

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – FUNENSEG, VISANDO ESTABELEECER CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE CURSOS.*

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA**, com sede na Rua da Paz, S/N, na Cidade do Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.501.358/0001-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 123, Edf. Enseada do Farol, Rio Vermelho, Cep.: 40210-050, Salvador – BA, OAB/BA 4771, Identidade nº 78692660, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.087.325-04, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – FUNENSEG**, com sede à rua Senador Dantas, 74, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.161.687/0001-97 doravante denominada **FUNENSEG**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo **Sr. RENATO CAMPOS MARTINS FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Aníbal de Mendonça nº 180, Apto. 201 – Ipanema, Cep. 22.410-050, Rio de Janeiro - RJ, Identidade nº 02095019-2, expedida pelo IFP – RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 093.186.827-00 e sua Gerente Executiva, **Sra. PAOLA YOUNG CASADO BARROS DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua Almeida Godinho, nº 26 – Apto. 603, Lagoa Rodrigo de Freitas, Rio de Janeiro – RJ, Cep 22.471-140, Identidade nº 07357961-7 IFP – RJ, inscrita no CPF / MF sob nº 004.008.967-37, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) O presente Convênio tem por objetivo regular as relações de cooperação mútua e o desenvolvimento de atividades complementares entre a **FUNDAÇÃO** e a **FUNENSEG** no que concerne à cooperação técnica, cultural e científica, no intercâmbio de experiências, consultoria, treinamento e apoio mútuo em projetos educacionais na área de seguro.
- b) Os programas aqui estabelecidos e regulamentados visam realizar estudos, desenvolver produtos, intercambiar pessoal, ministrar cursos, seminários e programas de treinamento, realizar estágios, concessão de bolsas e demais atividades de interesse comum das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- a) Os trabalhos a serem desenvolvidos serão objetos de termos aditivos, nos quais serão, pelo menos, definidos: nome, objetivos, carga horária, período, grade curricular, formas de implementação, orçamento, cronograma físico-financeiro, origem e destino de recursos, bem como as atribuições de cada parte e outros dados julgados necessários.
- b) Poderão ser assinados tantos termos aditivos quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse das partes, dentro do objeto geral aqui definido, embora distintos pela sua natureza, em função dos objetivos a serem atingidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado no interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, salvo hipótese de inadimplência ou infração grave, em que a denúncia poderá ter efeito imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

A realização dos cursos deverá ser precedida de aprovação expressa da planilha orçamentária por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

As partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Convênio, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ficando assim as demais partes impedidas de dar continuidade aos projetos oriundos dos termos de convênio firmados, bem como qualquer outro, cuja base técnica, científica e didática, detenha direta ou indiretamente, relação com os dados e informações oriundos deste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Protocolo de Intenções, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2005.

  
**CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO**

Presidente  
Fundação Faculdade de Direito da Bahia

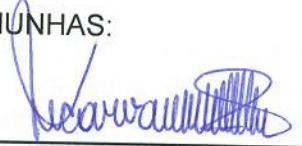
  
**PAOLA YOUNG CASADO BARROS DE SOUZA**

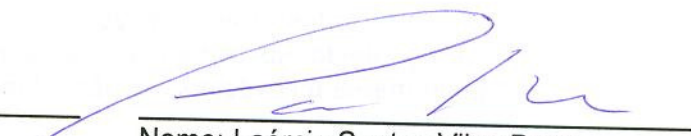
Gerente Executiva da FUNENSEG  
Fundação Escola Nacional de Seguros

  
**RENATO CAMPOS M. FILHO**

Diretor-Executivo da FUNENSEG  
Fundação Escola Nacional de Seguros

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marcela Costa de Carvalho  
RG nº: 04594562-45 – SSP/BA  
CPF nº: 607.830.285-04

  
Nome: Laércio Santos Vilas Boas  
RG nº: 3.674.223 – SSP/BA  
CPF nº: 497.731.515-49